



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL 01/2022

Processo Administrativo Nº 01.10.001/2022

Data: 18 de Março de 2022

Hora: às 10h horas

Local: Rua Dona Leopoldina, 935 - Centro, Fortaleza/CE

O presidente da comissão de licitação do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA/CE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para Chamamento Público, na forma da Lei nº 13.019/14 e Decreto nº 8.726/16, para seleção e, posteriormente, a celebração de contrato com organização da sociedade civil de ensino do Estado de Ceará, ou que possuam polos no Estado de Ceará, para apresentarem seus projetos conforme condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste chamamento público é a seleção de organização da sociedade civil para a celebração, em regime de mútua colaboração, destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o cadastro de instituições de ensino do Estado do Ceará, ou que possuam polos presenciais no Estado do Ceará, para apresentação de Projeto de Capacitação de Profissionais Administradores Registrados e Adimplentes no CRA/CE em Curso de Especialização na Área de Conhecimento da Administração Financeira, no formato EAD.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1 O CRA/CE busca executar a sua atribuição legal de fiscalização preventiva, oferecendo meios para o aperfeiçoamento profissional na Área de Conhecimento da Administração Financeira aos profissionais de administração sob sua jurisdição. As organizações da sociedade civil deverão apresenta para esta seleção projeto objetivando a capacitação de profissionais Administradores Registrados e Adimplentes no CRA/CE para contemplar por meio de sorteio 200 (duzentos) profissionais com bolsas de Curso de



Especialização na Área de Conhecimento da Administração Financeira, no formato EAD. Desta forma visando proporcionar aos profissionais da administração (Administradores e Tecnólogos) o aprimoramento técnico e científico, investindo em uma fiscalização preventiva/orientativa, abordando um tema da atualidade que agrega valor para a construção do conhecimento, com base nas prerrogativas profissionais previstas no Decreto Lei nº 61.934/1967 e Lei nº 4.769/1965.

3. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO E PARTICIPAÇÃO

- 3.1 O projeto deverá ser apresentado em envelope lacrado onde constará o formulário no modelo do **(Anexo I)** junto com a documentação de Habilitação.
- 3.2 As etapas para construção do projeto estão definidas conforme modelo do **(Anexo II)**.
- 3.3 O projeto visa a contratação de 200 (duzentas) bolsas de pós-graduação para um Curso de Especialização na Área de Conhecimento da Administração Financeira, no formato EAD.
- 3.4 Poderão participar desta seleção, as organizações da sociedade civil de ensino, interessadas em oferecer o curso de pós-graduação lato sensu aos profissionais da administração, e que tenham curso autorizado e reconhecido pela MEC, e cadastrado no sítio do MEC conforme Resolução CNE/CES nº 2 de 12 de fevereiro de 2014.
- 3.5 Constituem impedimentos para participação:
 - 3.5.1 Organização da sociedade civil de ensino que possua em seu quadro societário, ou responsáveis, conselheiros, delegados ou funcionários do CRA/CE ou parentes de primeiro grau consanguíneos.

4. DO RECURSO FINANCEIRO

- 4.1 A despesa referente ao objeto deste edital correrá, neste exercício, pelos Elementos de Despesa nº 3.1.30.02.16 – Serviços de Orientação Profissional, Cursos, constante da dotação orçamentária do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA/CE.
- 4.2 Para efeito no disposto no item anterior, considera-se o valor global estimado máximo pelo CRA-CE de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- 5.1 Os formulários e documentação serão analisados pela Comissão de licitação do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA/CE, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados.
- 5.2 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam no reconhecimento da condição de credenciada em favor dos interessados, o qual se dará somente após a análise e aceitação do projeto que deverá contemplar os itens de acordo com o **(ANEXO II)**.
- 5.3 Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.
- 5.4 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.
- 5.5 A decisão que indeferir o requerimento de interessado dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do CRA/CE.
- 5.6 Para a elaboração do Projeto do Curso, a instituição poderá tomar como modelo, a título de referência, o material constante do **ANEXO II** deste edital. O projeto deve trazer em seu escopo todas as etapas que constam no modelo **(ANEXO II)**.
- 5.7 Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.
- 5.8 Caso a organização da sociedade civil de ensino credenciada tenha alguma irregularidade, o cadastro será, automaticamente, cancelado.
- 5.9 Concluída a análise dos requerimentos e documentos, o CRA/CE fará a devida divulgação da organização da sociedade civil aprovada.
- 5.10 Após a celebração do instrumento contratual, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pelo CRA/CE.
- 5.11 Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 03 (três) dias úteis a contar da data da comunicação formal por parte do CRA/CE. Neste caso, o CRA/CE terá 10 (dez)



dias úteis para analisar a manifestação da interessada seguindo seu cronograma de reuniões e instâncias.

6. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

6.1 A Diretoria do CRA-CE nomeará três Professores Administradores, inscritos no CRA-CE e com expertise em cursos de pós-graduação lato sensu, preferencialmente na especialidade EaD, e que pertençam aos quadros de conselheiros ou administradores registrados no CRA-CE e que nos últimos cinco anos "não tenham estabelecido vínculos jurídicos com quaisquer das organizações da sociedade civil participantes do chamamento, para sob a presidência de um deles, escolhido entre eles por consenso, analisar e avaliar os projetos, de acordo com as regras a seguir."

6.2 Cada avaliador atribuirá uma nota de zero (0,00) a dez (10,00) ao projeto, que será a média aritmética da nota atribuída a cada uma das etapas, de acordo com o atendimento aos critérios estabelecidos no ANEXO II.

6.3 Em seguida, será extraída a média aritmética das notas atribuídas pelos três avaliadores, com aproximação de duas casas decimais, que será a nota do projeto;

| Quesito de avaliação | Avaliador 01 | Avaliador 02 | Avaliador 03 | Nota do Projeto |
|----------------------|--------------|--------------|--------------|-------------------|
| 6.2 | AV1 | AV2 | AV3 | $(AV1+AV2+AV3)/3$ |

6.4 Serão desclassificados os projetos das organizações da sociedade civil que não atinjam a nota mínima de 7,0 (sete) pontos, de um total de 10,0 (Dez) pontos,

6.5 Serão desclassificadas as propostas de preços que não se atenham ao valor estimado máximo pelo CRA-CE, indicado no item 4.2 deste edital.

6.5 Será declarada vencedora a organização da sociedade civil que preencher os requisitos deste Edital e obtiver a maior nota de projeto, conforme descrito acima, cujo resultado será divulgado no Diário Oficial da União.



6.6 Em caso de empate entre as participantes com mesma nota total, será declarada vencedora a organização da sociedade civil que tiver mais tempo de atuação na área do ensino superior, a ser comprovado pelo ano de constituição indicado no contrato social.

7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 Para a consecução do fim previsto neste Edital, o plano de trabalho deverá ser apresentado ao CRA/CE dentro do modelo (ANEXO II) para a devida divulgação.

7.2 Quanto aos docentes para as disciplinas da área administrativa, deverão ser respeitadas a qualificação acadêmica e a excelência didático-metodológica do curso.

7.3 A definição do conteúdo do curso, carga horária, número de participantes, controle de inscrições, bem como distribuição de material, será feita pela organização da sociedade civil de Ensino que se lograr vencedora.

8. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os interessados deverão preencher o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO I), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da organização da sociedade civil, com identificação legível do(s) signatário(s).

8.2 Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

- I. Documentos relativos à habilitação jurídica;
- II. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- III. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;
- IV. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item II acima ou por meio de procuração.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE



- V. Instrumentos de parceria firmados anteriormente com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;


8.3 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no CNPJ;
- II. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos da Receita Federal do Brasil;
- III. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS;
- IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.4 Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

8.5 Ressalvada o previsto no Decreto nº 9.094/17, a documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.

9. DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

9.1 O Formulário, documentos e projeto serão apresentados em sessão pública a realizar-se no dia 18 de março de 2022, às 10h, deverá ser apresentada em envelope, devidamente lacrado e endereçado ao CRA/CE, como segue: 



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE



AO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ (CRA/CE)

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS ADMINISTRADORES REGISTRADOS E ADIMPLENTES NO CRA/CE EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE CONHECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA. – DOCUMENTAÇÃO IDENTIFICAÇÃO INTERESSADA

LOCAL DE ENTREGA:

SEDE: Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA/CE no endereço: Rua Dona Leopoldina, 935 - Centro, Fortaleza/CE – Comissão de Licitação do CRA/CE.

E-MAIL: licitacao@craceara.org.br.

10. DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO

- 10.1** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para o recebimento dos projetos, de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@craceara.org.br. A resposta às impugnações caberá à Comissão Permanente de Licitação do CRA/CE.
- 10.2** A entidade proponente considerada inabilitada deverá manifestar a intenção de recorrer durante a sessão de habilitação, sob pena de decadência de tal direito.
- 10.3** A entidade terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais entidades desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias.
- 10.4** Os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico no endereço licitacao@craceara.org.br.
- 10.5** A Comissão de chamamento se manifestará sobre os recursos interpostos de forma conclusiva no prazo de até 5 (cinco) dias, e o resultado será publicado no site <https://www.craceara.org.br>.
- 10.6** A entidade proponente que for declarada inabilitada após o resultado do recurso não poderá participar desta seleção.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.2** Os interessados deverão consultar o portal do CRA/CE (<https://www.craceara.org.br/>) a fim de obterem esclarecimentos futuros e o andamento do presente edital.
- 11.3** Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a esta seleção, deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão de Licitação do CRA/CE, na Rua Dona Leopoldina, 935 - Centro, Fortaleza/CE – Comissão de Licitação do CRA/CE, ou através do e-mail: licitacao@craceara.org.br.
- 11.4** As respostas serão encaminhadas através do e-mail: licitacao@craceara.org.br, não será encaminhado nenhum tipo de resposta ou esclarecimentos, impugnações e/ou alterações do edital por escrito, por qualquer que seja a forma.
- 11.5** Os esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados/publicados, única e exclusivamente no portal do CRA/CE.
- 11.6** O CRA/CE poderá, até a concretização da seleção, desclassificar o(a) interessado(a) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado.

Fortaleza/CE, 26 de janeiro de 2022.

Adm. LAMARCK MESQUITA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE



1. **ANEXO I - EDITAL 01/2022 - FORMULÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO - CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO.**

1. DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO

SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF/CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

2. RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS):

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura manuscrita



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE



2.1 CONTATO ADMINISTRATIVO:

Nome:

Telefone:

e-mail:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE



ANEXO II – MODELO DO PROJETO

| ETAPAS | Nota (0,00 – 10,00) |
|-----------------------------------|---------------------|
| 1. IDENTIFICAÇÃO | |
| 2. JUSTIFICATIVA | |
| 3. OBJETIVOS | |
| 4. DURAÇÃO DO CURSO | |
| 5. AVALIAÇÃO DO CURSO | |
| 6. AVALIAÇÃO DOS ALUNOS | |
| 7. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO | |
| 8. EMISSÃO DE CERTIFICADOS | |
| 9. INSCRIÇÕES | |
| 10. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO | |
| 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO | |
| 12. INVESTIMENTO DO ALUNO | |



| | |
|------------------------------------|--|
| 13. INVESTIMENTO | |
| 14. MATERIAL DIDÁTICO | |
| 15. ELENCO DAS DISCIPLINAS | |
| 16. EMENTAS DAS DISCIPLINAS | |
| 17. ORÇAMENTO DO CURSO | |
| 18. CÁLCULO DO PONTO DE EQUILÍBRIO | |

O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste requerimento.

O Interessado declara que está ciente e dá plena concordância às condições contidas no edital.

DO CURSO

Número de bolsa: 200 (duzentas) Bolsas.

O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o regulamento deste edital.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)



ANEXO III - EDITAL 01/2022 - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ E A _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA CEARÁ**, inscrito no CNPJ 09.529.215.0001/79 e adiante designados simplesmente **CRA CEARÁ** sediada nesta Capital, na Rua Dona Leopoldina, 935, centro, Fortaleza - CE, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa (nome da empresa), de CNPJ nº _____, com sede na (cidade, estado, endereço e CEP), decidem ajustar a contratação de serviços técnicos especializados, regida pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente termo de colaboração é **PROJETO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS ADMINISTRADORES REGISTRADOS E ADIMPLENTES NO CRA/CE EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE CONHECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, para os profissionais de Administração (Administradores e Tecnólogos portadores de diplomas de graduação) devidamente registrados e com situação regular junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

2. Com a assinatura do presente instrumento, o CONTRATANTE busca executar a sua atribuição legal de fiscalização preventiva, oferecendo meios para o aperfeiçoamento dos profissionais da área administrativa, ampliando seu campo de atuação com base nas prerrogativas do Decreto Lei nº 61.934/1967 e Lei nº 4.769/1965.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

3. O presente termo de colaboração terá vigência de 2 (dois) anos e é celebrado para a realização da de projeto de capacitação de profissionais administradores registrados e adimplentes no CRA/CE em Curso de Especialização na Área de Conhecimento da Administração Financeira. Havendo interesse e conveniência das partes, o presente



instrumento poderá ser renovado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global referente ao projeto de R\$ ().

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº _____.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO

7. O presente instrumento será acompanhado pela comissão permanente de licitação da **CONTRATADA**, que observará o fiel cumprimento do objeto, submetendo as informações ao Conselho Regional de Administração do Ceará.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO PROJETO

8. Para a consecução dos fins previstos neste termo de colaboração, o cronograma do curso deverá ser apresentado ao **CONTRATADA** com 60 (sessenta) dias de antecedência para a devida divulgação.

8.1 As disciplinas do curso de Pós-graduação serão ministradas por profissionais habilitados, designados pela **CONTRATADA**.

8.2 A definição do conteúdo do curso, carga horária, número de participantes, controle de inscrições, bem como distribuição de material, será feita pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 **Compete ao CONTRATANTE:**



9.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo de colaboração, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.1.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.2 Compete à **CONTRATADA**:

9.2.1 A responsabilidade pela execução do curso obedecendo à Resolução CNE/CES e legislações específicas que regulam a oferta de Curso de Pós- graduação Lato Sensu;

9.2.2 Ministras as aulas de acordo com o programa apresentado e outros conteúdos que melhor atendam aos interesses e necessidades do aperfeiçoamento do profissional da área administração financeira;

9.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.2.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

9.2.5 Cumprir com todas as obrigações declaradas no projeto apresentado para essa contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 Para os fins e efeitos do presente instrumento, o **CONTRATANTE** reconhece a **CONTRATADA** como titular e responsável pela administração e gestão do objeto celebrado, ficando o **CONTRATANTE**, expressamente, desonerado de qualquer responsabilidade de caráter civil, trabalhista, administrativa, securitária, tributária, operacional ou qualquer outra que não tenha sido aqui especificada, em relação à qualidade dos cursos ministrados pela **CONTRATADA**.

10.2 A **CONTRATADA** definirá, a seu critério, a estratégia e os meios técnicos, operacionais, logísticos e administrativos que serão utilizados para a execução do objeto, utilizando, para tanto, suas próprias ferramentas e tecnologia e, se necessário, contratando terceiros.



10.3 A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todo e qualquer ato e/ou fato relacionado à qualidade dos cursos ministrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, RECTIFICAÇÃO E EXTINÇÃO

11.1 Este termo de colaboração poderá:

11.2 ser modificado mediante termo aditivo;

11.3 ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas;

11.4 ser extinto pela superveniência de norma legal ou administrativa, que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por mútuo consentimento, mediante manifestação das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da sua vigência.

parágrafo único: No entanto, a denúncia ou rescisão não representarão liberação do dever de conclusão dos cursos que já estiverem em andamento na ocasião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Fortaleza/CE, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo, devidamente qualificadas.

Fortaleza, (CE) ____ de _____ de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ

CRA-CE

Adm. Leonardo José Macedo



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE



Presidente

CRA-CE 8277

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: